



Ato nº 006

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE VAGAS DE PCD DO EDITAL Nº 001/2022 DE CONCURSO PÚBLICO.

O Senhor **Hermelino Prada**, Prefeito em exercício de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. As decisões dos recursos contra o indeferimento das inscrições e pedidos de vagas de PCD seguem descritas nos pareceres abaixo:

1.1 Do indeferimento da inscrição

Parecer 01

Inscrição: 10241

Candidato: RAUL DE SOUZA

09. Motorista - Categoria D

Alegações: Em síntese o candidato alega que houve erro no boleto e entrou em contato com a Banca através de e-mail. Porém efetuou o pagamento, mas seu pagamento foi confirmado 03 dias após realização do mesmo

Parecer da Banca: Conforme relatório da instituição financeira e anexo enviado pelo candidato o mesmo realizou o pagamento após o vencimento, ignorando as orientações do Edital:

4.10. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.

4.11. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.

....

4.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



4.14 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.

Pagador	Data Movimento	Data Lçto C/C
RAUL DE SOUZA	08/03/2022	09/03/2022

Decisão: Recurso Indeferido. Inscrição Indeferida

Parecer 02

Inscrição: 11401

Candidato: JESSICA ALVES

11. Auxiliar Administrativo

Alegações: Em síntese o candidato alega ter efetuado o pagamento dentro do prazo previsto no edital.

Parecer da Banca: Conforme envio da candidata de comprovante do pagamento e relatório da instituição financeira, pode-se verificar o respectivo pagamento no prazo previsto no Edital. Sendo assim esta Banca defere seu recurso, pois a candidata cumpriu com as exigências do Edital.

Decisão: Recurso Deferido. Inscrição Homologada

Parecer 03

Inscrição: 10969

Candidato: 10969

BEATRIZ RUSKI INOUE GERENT DELA JUSTINA

Alegações: Em síntese a candidata alega ter efetuado o pagamento após o vencimento. Envia comprovante de pagamento com data posterior a prevista no cronograma do Edital.

Parecer da Banca: Bem, há de analisar o que prevê o Edital:

4.12. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.

4.13. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.

....

4.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.15 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.



Portanto resta claro que ao candidato não assiste razão. Nesse sentido sua inscrição continua indeferida e o recurso não foi reconhecido.

Decisão: Recurso Indeferido. Inscrição indeferida

Parecer 04

Inscrição: 11239

Candidato: BRUNA MEDEIROS SILVA
26. Fisioterapeuta II (30H)

Alegações: Em síntese candidata alega ter efetuado o pagamento no prazo, envia comprovante da realização do mesmo.

Parecer da Banca: Ao analisar o relatório da instituição financeira e envio de comprovante de pagamento, enviado pela candidata, pode-se observar que o pagamento foi efetivado no último dia de inscrição, portanto esta de acordo com as exigências do edital. Desta forma homologa-se a INSCRIÇÃO.

Decisão: Recurso deferido – Inscrição Homologada

Parecer 05

Inscrição: 10396

Candidato: MATEUS RODRIGUES DANTAS
29. Médico Veterinário

Alegações: Em síntese o candidato alega ter efetuado o pagamento no prazo, envia comprovante da realização do mesmo.

Parecer da Banca Ao analisar o relatório da instituição financeira e envio de comprovante de pagamento, enviado pela candidata, pode-se observar que o pagamento foi efetivado no último dia de inscrição, portanto esta de acordo com as exigências do edital. Desta forma homologa-se a INSCRIÇÃO.

Decisão: Recurso deferido – Inscrição Homologada

Parecer 06

Inscrição: 11989

Candidato: CLAUS ANDERSON LAURENTINO
11. Auxiliar Administrativo

Alegações: Em síntese o candidato alega ter efetuado o pagamento no prazo, envia comprovante da realização do mesmo.



Parecer da Banca Ao analisar o relatório da instituição financeira e envio de comprovante de pagamento, enviado pela candidata, pode-se observar que o pagamento foi efetivado no último dia de inscrição, portanto esta de acordo com as exigências do edital. Desta forma homologa-se a INSCRIÇÃO.

Decisão: Recurso deferido – Inscrição Homologada

Parecer 07

Inscrição: 11983

Candidato: FERNANDA FAGUNDES LUERSEN
ENFERMEIRO

Alegações: Em síntese o candidato alega ter efetuado o pagamento no prazo, envia comprovante da realização do mesmo.

Parecer da Banca Ao analisar o relatório da instituição financeira e envio de comprovante de pagamento, enviado pela candidata, pode-se observar que o pagamento foi efetivado no último dia de inscrição, portanto esta de acordo com as exigências do edital. Desta forma homologa-se a INSCRIÇÃO.

Decisão: Recurso deferido – Inscrição Homologada

Parecer 08

Inscrição: 11668

Candidato: AMANDA CRISTINA DOS SANTOS
Médico ESF

Alegações: Em síntese candidato alega ter efetuado o pagamento no prazo, envia comprovante da realização do mesmo.

Parecer da Banca Ao analisar o relatório da instituição financeira e envio de comprovante de pagamento, enviado pela candidata, pode-se observar que o pagamento foi efetivado no último dia de inscrição, portanto esta de acordo com as exigências do edital. Desta forma homologa-se a INSCRIÇÃO.

Decisão: Recurso deferido – Inscrição Homologada

1.2 Do indeferimento do pedido de vaga de PC

Parecer 001

Inscrição: 10433

Candidato: MARCELO CACHOEIRA
11. Auxiliar Administrativo

Alegações: Em síntese o candidato alega ter enviado laudo com CID e demais exigências do Edital. Solicita deferimento para vaga de PCD.



Parecer da Banca: Observamos que o candidato, anexou em sua área de candidato o pedido para vaga de PCD, porém apenas enviou o anexo IV, preenchido e assinado pelo Médico.



É necessário esclarecer que o Edital solicita laudo médico.

- 6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
 - a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
 - b) Fazer upload (subir/anexar para internet) cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.2 Fazer upload (subir/anexar para internet) Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.
-
- 6.4 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

Desta feita, o recurso segue indeferido, pois se trata de documento diverso do exigido pelo Edital.

Decisão: Recurso Indeferido.

2. Dos demais pagamentos realizados fora do prazo.

Considerando que vários candidatos não se atentaram para a realização do pagamento no prazo previsto no cronograma do Edital.

Considerando que algumas agências bancárias aceitaram o pagamento.

Considerando não causar nenhum tipo de prejuízo aos inscritos.

Esta Banca resolve pelo estorno dos pagamentos, efetuados fora do prazo (deduzido o valor do boleto) das seguintes inscrições:



10969

11093

11140

10241

9956

11668

Estes candidatos deverão enviar e-mail para candidatos@uniase.com.br, com as seguintes informações:

Nome completo
CPF
Comprovante de pagamento
PIX
Ou
Nº Conta Corrente
Nº Agência Bancária
Banco.

Trombudo Central/SC, 15 de março de 2022.

Hermelino Prada
Prefeito em exercício